

Ata da reunião do Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 10.08.2016.

Ata da reunião do Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia, realizada em 10 de agosto de 2016.

1 Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos,
2 reuniu-se em sessão **extraordinária**, o Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade
3 Federal da Bahia, na Sala dos Conselhos Superiores, sob a presidência do Conselheiro,
4 Prof. **Francisco Kelmo Oliveira dos Santos** (IBIO), na presença dos Conselheiros: Prof.
5 **Alcides dos Santos Caldas** (IGEO), Prof^a **Alejandra Hernandez Muñoz** (EBA), Prof.
6 **Adriano Leal Bruni** (FCC), Prof^a **Annamaria da Rocha Jatobá Palácios** (FACOM),
7 Prof^a **Andréia Cristina Leal Figueiredo** - suplente (ODO), Prof. **André Telles da**
8 **Cunha Lima** (FIS), Prof^a **Bárbara Carine Soares Pinheiro** (QUI), Prof^a **Catarina**
9 **Sant'Anna** (TEA), Prof^a **Catharina Leite Matos Soares** (ISC), Prof^a **Cintia Mendes**
10 **Gama** (NUT), Prof. **Cleber Alberto Schmidt** (FAR), Prof^a **Cristiane Corrêa Paim**
11 **(POL)**, Prof^a **Gilca Garcia de Oliveira** (ECO), Prof. **Luís Augusto Vasconcelos da**
12 **Silva** (IHAC), Prof. **Marco Tromboni de Souza Nascimento** (FFCH), Prof^a **Maria**
13 **Elisabete Pereira dos Santos** (ADM), Prof^a **Maria Aparecida Linhares dos Santos**
14 **Silva** (DAN), Prof^a **Noemi Pereira de Santana** (EDC), Prof. **Penildon Silva Filho**
15 **(PROGRAD)**, Prof^a **Renée Amorim dos Santos Félix** (MED), Prof^a **Rita de Cássia de**
16 **Jesus Silva** (IMAT), Prof^a **Roberta Costa Dias** (EMEVZ), Prof. **Ronaldo Lopes**
17 **Oliveira** (PROPG), Prof^a **Silvana Soares Costa Ribeiro** (LET), a representante
18 estudantil **Maria Hortência do Nascimento Pinheiro**. Presente, como convidadas, a
19 Prof^a **Nancy Rita Ferreira Vieira** (SUPAC) e a senhora **Maria Celeste Reis de Melo**
20 **(CARE-SUPAC)**, para apreciar a seguinte Ordem do Dia: 1. Discussão da minuta de
21 Resolução sobre reserva de vagas em componentes curriculares (IHAC); 2. Regimento
22 Interno do CAE; 3. Julgamento de processos de matrícula; 4. Julgamento de processos
23 (outros). Havendo quórum legal, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e, ato
24 contínuo, passou a falar sobre um Ofício Circular do Gabinete do Secretário de Educação
25 Superior informando que a partir do dia 14 de agosto de 2016 entram em vigor os
26 dispositivos do nº 8.660/2016, regulamentado pela Resolução CNJ nº 228, de 22 de junho
27 de 2016, que internacionalizam as normas da Convenção de Haia de 1961, sobre a
28 Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Estrangeiros ("Convenção da
29 Apostila") à qual o Brasil aderiu formalmente em 29 de janeiro de 2016. De acordo com
30 os termos do Decreto e da Resolução CNJ supracitados, não será mais permitida a
31 exigência da autenticação consular de documentos (diplomas, títulos, históricos
32 escolares, programas de cursos, etc) produzidos no exterior. Segue o documento: A única
33 formalidade que pode ser exigida para atestar a veracidade da assinatura, a qualidade e a
34 autenticidade de um documento será o selo ou carimbo dado pela autoridade competente
35 do país donde o documento é originário. Acompanha o documento uma lista dos Países
36 signatários da Convenção da Apostila. Na sequência a Conselheira **Annamaria Palácios**
37 se inscreveu para divulgar o evento, II Congresso Internacional sobre Cultura: Diálogos
38 Brasil-Portugal, que acontecerá na Faculdade de Comunicação nos dias 14 15 de
39 novembro do ano em curso, cujas inscrições estarão abertas até o dia 31 do mês corrente.
40 A Conselheira acrescentou que o Congresso é promovido pelo Programa Multidisciplinar



§ 3º Os colegiados dos BI, na fase de solicitação de vagas aos Departamentos (ou equivalentes), registrarão a adequação de horários, conforme suas demandas.

§ 4º A reserva de vagas não desobriga os Colegiados dos BI e os Departamentos (ou equivalentes) do processo de negociação de vagas conforme procedimentos já estabelecidos pela Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC) e previstos na Agenda de Rotinas Acadêmicas.

§ 5º O Departamento (ou equivalente) que não opinar sobre a oferta de vagas semestral terá esta ajustada nos moldes previstos por esta Resolução, respeitados os limites do módulo cadastrado para cada componente curricular.

Art. 4º Excluem-se da reserva de vagas os componentes curriculares sem pré-requisitos para os quais haja restrições curriculares em função de especificidades de natureza profissional, legal ou de evidente justificativa pedagógica.

§ 1º A critério dos Departamentos (ou equivalentes) deve-se proceder, no Sistema Acadêmico, ao registro dos componentes curriculares que não podem ser alvo de reserva.

§ 2º Os componentes curriculares registrados nas matrizes dos cursos de graduação da UFBA para o primeiro semestre não serão alvo da reserva, salvo quando atendidas as solicitações realizadas pelos Colegiados dos BI para alunos veteranos.

§ 3º Excepcionalmente, os componentes curriculares que possuem pré-requisitos registrados em matrizes dos cursos de graduação da UFBA poderão ser objeto de reserva, desde que estejam estabelecidos como tal no Sistema Acadêmico.

Art. 5º A reserva de vagas objeto desta Resolução não se aplica aos componentes curriculares oferecidos em regime de exclusividade aos BI ou em situações já previstas nos projetos pedagógicos de áreas de concentração dos CPL oferecidas aos BI.

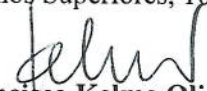
Art. 6º Todo o procedimento de reserva de vagas será automatizado, conforme disponibilidade técnica e critérios estabelecidos pelo Conselho Acadêmico de Ensino e pela SUPAC.

















Art. 7º Compete à Superintendência de Tecnologia e Informação da UFBA estabelecer a rotina de operacionalização da reserva de vagas no Sistema Acadêmico.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos entre os Colegiados dos BI e dos CPL e, quando necessário, com a mediação da Superintendência de Administração Acadêmica.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos Superiores, 10 de agosto de 2016.


Prof. Dr. Francisco Kelmo Oliveira dos Santos
Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino

PROCESSOS JULGADOS / 2016

ITEM	PROCESSO	GRAD/ POS	INTERESSADO	OBJETO	RELATOR(A)	PARECER		OBS.	Complemento
						DATA	SITUAÇÃO		
475	042420/16-70	GRAD	POL - Colegiado do curso de Engenharia Mecânica	Quebra de pré-requisito sem paralelismo	Cleber Alberto Schimidt	10/08/16	DEFERIDO	444	03 abstenções
476	029694/15-92	GRAD	FCC - Faculdade de Ciências Contábeis	Submissão ao edital 075/15 - CAPES/UBAB do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis na modalidade virtual.	Bárbara Carine Soares Pinheiro	10/08/16	DEFERIDO	445	01 abstenção
477	034523/15-85	GRAD	DIR - Faculdade de Direito	Criação do curso superior de Tecnologia em Segurança Pública, Justiça e Cidadania - Modalidade Ensino à Distância	Rita de Cássia de Jesus Silva	10/08/16	DEFERIDO	446	Por unanimidade
478	033115/16-97	GRAD	Julia Lima Costa	Matrícula de calouro 2016.1 - Perda de prazo	Cintia Mendes Gama	10/08/16	DEFERIDO	447	Por unanimidade
479	030186/16-38	GRAD	Tailta Ferreira Souza	Matrícula de calouro 2016.1 - Falta de documento	Cintia Mendes Gama	10/08/16	DEFERIDO	448	Por unanimidade
480	027995/16-62	GRAD	Iedo Jose Chaves	Reconsideração - Matrícula de calouro 2016.1 - Falta de documento	Noemi Pereira Santana	10/08/16	DEFERIDO	449	01 abstenção
481	032755/16-80	GRAD	Esmeraldo Carlos Souza Santos	Matrícula de calouro 2016.1 - Falta de documento	Adriano Leal Bruni	10/08/16	DEFERIDO	450	Por unanimidade
482	032742/16-19	GRAD	Leone de Oliveira Paiva	Matrícula de calouro 2016.1 - Falta de documento	Adriano Leal Bruni	10/08/16	DEFERIDO	451	Por unanimidade
483	032131/16-62	GRAD	Luis Ytainan Ferreira Rosa	Matrícula de calouro 2016.1 - Falta de documento	Adriano Leal Bruni	10/08/16	DEFERIDO	452	Por unanimidade
484	012272/15-88	GRAD	Ralph Ferreira Piva	Reingresso ao curso	Melissa Almeida Silva	10/08/16	DEFERIDO	453	03 abstenções
485	004433/16-41	GRAD	Maria Heloisa Lima dos Santos	Retorno ao curso de origem	Melissa Almeida Silva	10/08/16	INDEFERIDO	454	02 abstenções

Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including names like 'Bruni', 'Adriano', 'Leone', 'Luis', 'Ralph', 'Maria Heloisa', and 'Melissa'.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

RESOLUÇÃO Nº 03/2016

Estabelece as diretrizes para reserva de vagas em componentes curriculares, sem pré-requisitos, dos Cursos de Progressão Linear (CPL) para estudantes dos Bacharelados Interdisciplinares (BI), do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC).

O Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação extraída da sessão realizada em 10.08.2016,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer reserva de vagas em componentes curriculares sem pré-requisitos dos Cursos de Progressão Linear (CPL) para estudantes dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC).

Parágrafo único. Entende-se por reserva de vagas a disponibilização antecipada destas ofertadas pelos Departamentos (ou equivalentes) para os Colegiados do IHAC.

Art. 2º Instituir reserva de, no mínimo, 10% das vagas, em todos os componentes curriculares sem pré-requisitos, preferencialmente, registrados nas matrizes curriculares dos CPL.

Art. 3º Disponibilizar a reserva de vagas desde a primeira fase de inscrição semestral (matrícula *web*), devendo a reserva ser concretizada ao longo do processo de planejamento acadêmico.

§ 1º O IHAC, por meio dos Colegiados dos BI, terá acesso ao Planejamento Acadêmico elaborado pelos Departamentos (ou equivalentes) dos CPL e poderá, em comum acordo, propor ajustes ao Planejamento Acadêmico consolidado.

§ 2º A Superintendência de Tecnologia da Informação, na fase de solicitação de vagas aos Departamentos (ou equivalentes), deve disponibilizar a listagem de todos os componentes curriculares indicados pelos Departamentos (ou equivalentes) como passíveis de oferta aos BI, com registro de, pelo menos, uma (01) vaga para cada curso e turno ofertados aos BI.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Alzair', 'Brenda', 'Rafael', 'Ary', 'Auril', 'R', 'Ary', 'Rafael', 'Ary', 'Rafael', 'Ary', 'Rafael', 'Ary']

[Handwritten signatures in blue ink]

§ 3º Os colegiados dos BI, na fase de solicitação de vagas aos Departamentos (ou equivalentes), registrarão a adequação de horários, conforme suas demandas.

§ 4º A reserva de vagas não desobriga os Colegiados dos BI e os Departamentos (ou equivalentes) do processo de negociação de vagas conforme procedimentos já estabelecidos pela Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC) e previstos na Agenda de Rotinas Acadêmicas.

§ 5º O Departamento (ou equivalente) que não opinar sobre a oferta de vagas semestral terá esta ajustada nos moldes previstos por esta Resolução, respeitados os limites do módulo cadastrado para cada componente curricular.

Art. 4º Excluem-se da reserva de vagas os componentes curriculares sem pré-requisitos para os quais haja restrições curriculares em função de especificidades de natureza profissional, legal ou de evidente justificativa pedagógica.

§ 1º A critério dos Departamentos (ou equivalentes) deve-se proceder, no Sistema Acadêmico, ao registro dos componentes curriculares que não podem ser alvo de reserva.

§ 2º Os componentes curriculares registrados nas matrizes dos cursos de graduação da UFBA para o primeiro semestre não serão alvo da reserva, salvo quando atendidas as solicitações realizadas pelos Colegiados dos BI para alunos veteranos.

§ 3º Excepcionalmente, os componentes curriculares que possuem pré-requisitos registrados em matrizes dos cursos de graduação da UFBA poderão ser objeto de reserva, desde que estejam estabelecidos como tal no Sistema Acadêmico.

Art. 5º A reserva de vagas objeto desta Resolução não se aplica aos componentes curriculares oferecidos em regime de exclusividade aos BI ou em situações já previstas nos projetos pedagógicos de áreas de concentração dos CPL oferecidas aos BI.

Art. 6º Todo o procedimento de reserva de vagas será automatizado, conforme disponibilidade técnica e critérios estabelecidos pelo Conselho Acadêmico de Ensino e pela SUPAC.

Art. 7º Compete à Superintendência de Tecnologia e Informação da UFBA estabelecer a rotina de operacionalização da reserva de vagas no Sistema Acadêmico.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos entre os Colegiados dos BI e dos CPL e, quando necessário, com a mediação da Superintendência de Administração Acadêmica.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos Superiores, 10 de agosto de 2016.

Prof. Dr. **Francisco Kelmo Oliveira dos Santos**
Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino

[Handwritten signatures in blue ink, including names like Pires, Ribeiro, and others, along with a purple signature 'Alexandre' and a green signature 'L' at the bottom right.]